



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020007174
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL: RUA JAPORANGRA, 1700, JAPUÍBA, ANGRA DOS REIS/RJ
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2020
HORÁRIO: 10:00 hr
ENDEREÇO ELETRÔNICO: hmj.licitacao@angra.rj.gov.br

A **Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**, com sede na Rua Japorangra, 1700 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Hospitalar, Sr. Sebastião Faria de Souza, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2020007174 fará realizar, no dia 07 de outubro de 2020, às 10:00 horas, no Auditório – 2º andar, na **Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de pessoa jurídica de direito privado para **LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS** para o funcionamento de Unidades Administrativas do Hospital Municipal da Japuíba – HMJ para viabilizar a implantação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON na estrutura hospitalar, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 10.024/2016, na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na Coordenadoria de Licitação e Compras, na Rua Japorangra, 1700 – Japuíba – Angra dos Reis, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Japorangra, 1700 – Japuíba – Angra dos Reis, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do email: hmj.licitacao@angra.rj.gov.br

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Japorangra, 1700 – Japuíba – Angra dos Reis, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do email: hmj.licitacao@angra.rj.gov.br

1.6. Caberá ao (à) Secretário Hospitalar, auxiliado (a) pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.



2 – DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica de direito privado para **LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS** para o funcionamento de Unidades Administrativas do Hospital Municipal da Japuíba – HMJ para viabilizar a implantação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON na estrutura hospitalar, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

5.2. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.



5.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemblada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

5.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo II firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

5.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

5.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

5.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

5.7. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5.8. Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

5.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



6 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo III sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

6.2. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do Anexo IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

6.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

6.3. Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

6.4. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7 – DOS ENVELOPES

7.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do Anexo V– Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.



8.2. A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos serviços cotados, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item e do lote com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- c) A indicação do valor unitário e total de cada item, de cada lote e, finalmente, o valor total da proposta, com base no Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante dos serviços indicados implica em aceitação e entrega de todos os termos, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- f) Declarar que os serviços ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- g) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- h) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- j) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- k) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- l) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

8.3. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

8.4. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote, consoante as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

9.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4. O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

9.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.



9.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

10.2. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), da Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (ANEXOS VIII E IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;

11.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

11.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, visando comprovar:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



ATIVO CIRCULANTE
ILC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL
SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, a cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente assinado pelo técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

b.2) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura e o último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **qualificação técnico-operacional**:

- .a) certidão de registro no CREA/CAU da empresa, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços em, pelo menos, um desses ramos: Arquitetura e engenharia civil.
- .b) atestado capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação;
- .e) A visita técnica será facultativa, e poderá ser agendada a partir da data da publicação do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.
 - .e.1) A visita técnica será realizada nas instalações do local de execução dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim.
 - .e.2) A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado através da Superintendência-Geral Hospitalar, situada no HMJ, no endereço Rua Japoranga, nº 1.700, Japuíba, Angra dos Reis-RJ, podendo o contato ser realizado através do telefone (24) 3368-6556.
 - .e.3) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
 - . e.4) A empresa deverá apresentar a declaração constante do Anexo XI em caso de realização da



visita técnica ou renúncia da mesma, assumindo total responsabilidade de quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

11.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

11.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

11.6. - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

11.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.6.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6.3. As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

11.6.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

11.6.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



12.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

12.5. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

12.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

13.2 O Município de Angra dos Reis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.4 - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

13.5 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

13.6.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Angra dos Reis analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Angra dos Reis convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- b) O **CONTRATANTE** ou representante por ele designado, poderá exigir a apresentação e o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização da implantação dos módulos habitáveis, como, por exemplo, os projetos de arquitetura que compõe o projeto.
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- d) A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da **CONTRATANTE**, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da **CONTRATANTE**.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- f) Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para o fiel cumprimento das obrigações.
- h) Notificar a **CONTRATADA**, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- i) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa aos locais de execução dos serviços;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- k) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal do Contrato;
- l) Solicitar que seja feito o serviço que vier a ser recusado pela **CONTRATANTE**;
- m) Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Fiscal do Contrato;
- n) Efetuar os pagamentos na forma regulada do presente instrumento;
- o) Aprovar qualquer material específico, ficando os casos omissos sujeitos à aprovação técnica, desde que esteja comprovada a perfeita similaridade, sem prejuízo dos serviços contratados;
- p) Determinar a imediata retirada do local do serviço de qualquer funcionário da **CONTRATADA**, que não corresponder tecnicamente ou disciplinarmente as exigências da **CONTRATANTE**.



- q) Verificar a qualidade do objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- r) Realizar os pagamentos em no máximo 30 dias sobre os serviços de locação executados a fim de não atrapalhar a prestação de serviços conforme estabelecido na Lei 8.666/93. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo e o **ANEXO I**, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.
- b) A **CONTRATADA** indicará um Coordenador para o desenvolvimento de todos os Projetos de Implantação e funcionamento dos módulos habitáveis, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade específica que envolva a instalação dos módulos, fornecendo ao **CONTRATANTE** os nomes e registros profissionais da equipe técnica.
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar o projeto completo seguindo instruções do **ANEXO I**, constituído por todos os projetos específicos que envolvem a instalação de 58 pontos de elétrica, 11 pontos de telefonia (voz), 33 pontos de rede, sendo 07 para impressoras e 26 para desktops, além das instalações previstas para os projetos de hidráulica, drenagem, esgoto em até 01 (um) metro da periferia do conjunto de módulos, para que a **CONTRATANTE** possa interligar tal conjunto a sua infraestrutura. Todos devidamente, harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura dos Módulos Habitáveis locados.
- e) Os pontos de elétrica, telefonia(voz) e rede citados no item 8.1.5 deverão ser distribuídos conforme especificados na tabela do **ANEXO I**.
- f) A **CONTRATADA** será responsável pela climatização devendo viabilizar através de equipamentos de ar-condicionado (modelo tipo janela) de 18.000 BTUs que serão fornecidos pela **CONTRATADA** em locais pré-definidos e em quantidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da **CONTRATADA**.
- g) A **CONTRATADA** deverá contar com equipe própria de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Profissional competente. A equipe profissional deverá possuir acervo técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, demonstrando sua capacidade técnica para o desenvolvimento do escopo de trabalho, em específico na implantação de módulos habitáveis para desenvolvimento de setor administrativo.



- h) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- i) Corrigir, prontamente, quaisquer erros e/ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.
- j) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- k) A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas dos projetos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação emitida pelo responsável da fiscalização do contrato.
- l) A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, sempre que solicitado durante a vigência do contrato e no fim do mesmo.
- m) A CONTRATADA deverá executar o objeto desta contratação dentro dos padrões técnicos exigíveis, devendo a apresentação gráfica e zelo pelo pleno funcionamento dos módulos.
- n) Deverá haver identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos projetos de confecção e de implantação dos módulos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura de acordo com as normas vigentes.
- o) As pranchas constantes do projeto básico relativo aos projetos citados no item 8.1.5 deverão ser entregues em arquivo do formato DWG. A escala utilizada na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:100, devendo ser mantida para todos os projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados;
- p) Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;
- q) Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas nas normas da ABNT, e devendo ser indicada a simbologia utilizada em cada projeto.
- r) Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, **ANEXO I** e a RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- s) A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a elaboração geral dos módulos, devidamente quitadas.
- t) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, insumos, mão de obra, meios de transporte e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas implantação e pleno funcionamento dos módulos.
- v) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.



- w) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.
- x) Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das alterações necessárias à sua aprovação.
- y) As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão refeitas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE ou serviço de saúde.
- z) A CONTRATADA cumprirá, no âmbito das instalações onde o serviço será realizado, que seus funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados;
- aa) A CONTRATADA deverá assegurar ao fiscal do contrato o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato "in-loco" junto à empresa;
- bb) A CONTRATADA deverá dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua responsabilidade;
- cc) A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
- dd) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- ee) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- ff) A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- gg) A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- hh) A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- ii) A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- jj) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- kk) A CONTRATADA deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- ll) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;



- mm) A CONTRATADA deverá assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- nn) A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- oo) A CONTRATADA deve inspecionar, antes de dar início à execução do objeto contratual, os serviços de saúde e as plantas de arquitetura e engenharia dos locais onde serão implantados os módulos habitáveis;
- pp) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- qq) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 18.1 O prazo de execução dos serviços serão os descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- 18.2 O objeto desta licitação deverá ser prestados de forma contínua durante a vigência do contrato e no local indicado no ANEXO I – Termo de Referência.
- 18.3 O prazo da vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

19 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 19.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SDUS), conforme ato de nomeação.
- 19.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:
- I - **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o subitem 19.2, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;
- II - **Definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o subitem 19.2, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.



19.4. O fiscal a que se refere o item 19.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

19.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.6. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

20 - DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

20.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

20.3. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

20.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

20.5. A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 20.2.

20.6. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

33.3301.10.302.0204.2728.339039 Fonte **12900001** – Serviço de Alta Complexidade em Oncologia

21.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



21.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme apresentação da fatura mensal, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

21.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço Rua Japorangra, nº: 1700, Japuíba - Angra dos Reis/RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

21.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, CNPJ: 26.830.623/0001-85, Inscrição Estadual: Isento, Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Endereço: Rua Japorangra, nº: 1700, Japuíba – CEP.: 23.934-055 - Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3368-6556.

21.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.



22 - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

22.2 A garantia prestada deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

22.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.4 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

22.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22.6 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

23 DOS RECURSOS

23.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.1 Até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

23.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

23.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis.

23.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



23.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

23.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

24.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

24.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

24.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

24.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

24.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

24.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



24.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado à **Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

25.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3. Fica assegurado a **Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

25.12.1 Os referidos prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente nesta Administração Pública Municipal.



25.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII- Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI – Modelo de Declaração de Visita Técnica ou Renúncia

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

25.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25.17. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 23 de setembro de 2020.

.....
KÁTIA REGINA DA S. CORDEIRO



ANEXO I

Termo de Referência

2 DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para **LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS** para o funcionamento de Unidades Administrativas do Hospital Municipal da Japuíba – HMJ para viabilizar a implantação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON na estrutura hospitalar.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 É eminente a necessidade de remanejamento dos setores administrativos do HMJ, tendo em vista a grande necessidade de implantação de serviço assistencial oncológico em Angra dos Reis, sendo certo que a locação de módulos habitáveis, conforme descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência, pelo período de pelo menos 01 (um) ano, revela-se a melhor opção, tendo em vista que:

a) Há convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e Prefeitura Municipal de Angra dos Reis com finalidade de expandir e modernizar o HMJ conforme extrato publicado no B.O n. 1.120 de janeiro de 2020, estando a construção área para os setores administrativos, entre outras metas, contemplada no objeto do Termo de Cooperação, situação que trará solução definitiva para a instalação dos setores administrativos.

b) O processo administrativo 2019022085 encontra-se em fase final de tramitação para a contratação de empresa especializada para a implantação de UNACON no HMJ;

3.2 **Considerando** que a implantação de UNACON em Angra dos Reis foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis em 6 de fevereiro de 2018, pela CIR-BIG/RJ através da Deliberação nº 06, de 27 de fevereiro de 2018, e pela CIB/RJ através da Deliberação nº 5.748, de 08 de abril de 2019 e o Ofício n. 04/2020/SEAO pelo Secretário-Executivo de Atenção Oncológica solicitando a liberação de áreas físicas do HMJ para a implantação de UNACON e que;

3.3 Finalmente, reiteramos que o projeto arquitetônico elaborado para a implantação de UNACON no HMJ seguiu todas as normas sanitárias específicas para seu funcionamento, sobretudo às resoluções colegiadas da ANVISA RDC 50/2002 e RDC 220/2004, sendo necessária a utilização de espaços físicos atualmente ocupados por setores administrativos, tais como o licitação, contratos, controle interno, protocolo, tesouraria, RH e manutenção, para a instalação do serviço, sendo agora inviável o remanejamento desses setores para áreas existentes no HMJ, tendo em vista a instalação da maternidade conforme acima exposto.

4 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte fonte orçamentária: **33.3301.10.302.0204.2728.339039** Fonte **12900001** – Serviço de Alta Complexidade em Oncologia

5 DO OBJETO

5.1 O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de módulos (do tipo habitacional) destinados a abrigar unidades administrativas, tais como escritórios, sala de reuniões, arquivo, almoxarifado e banheiros da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel (HMJ), conforme especificações detalhadas no **ANEXO I** e quantidades conforme tabela abaixo;



5.2 O número de módulos deverá considerar a área livre de 270 m², disponível dentro da área de estacionamento do HMJ com limites à Rua Prefeito João Gregório Galindo conforme situação de planta vigente.

5.3 QUANTITATIVO DO OBJETO:

Item	Descrição Simplificada do Objeto	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global
01	Sala de 02 módulos	04		
02	Sala de 01 módulo	03		
03	Modulo Banheiro Masculino e Feminino	01		

a) O carimbo de todas as pranchas que compõem o projeto básico de instalação dos módulos deve seguir o modelo da Resolução SES/RJ nº 1.822, de 09 de março de 2019;

b) Os projetos deverão obedecer a NBR – 6492 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outra que vier a substituí-la;

c) A NR 18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

d) A NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;

e) NBR 6120 que estabelece as ações mínimas a serem consideradas no projeto de estruturas de edificações;

f) NBR 8800/2008 que estabelece regras de projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

g) NBR 14762/2011 que estabelece o dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e;

h) NBR 9050 que garante requisitos mínimos de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

i) Cronogramas de montagem e desmontagem devem ser apresentados no ato da proposta mesmo se tratando de disputa por MENOR PREÇO GLOBAL.

5.4 O serviço ora contratado deverá ser prestado por profissionais devidamente habilitados e credenciados, durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

5.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos instrumentos e ferramentas necessários para avaliação e implantação dos módulos.

5.6 A CONTRATADA deverá instalar todos os pontos de rede, dados, voz e elétrica conforme especificados no ANEXO I.

5.7 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5.8 A empresa CONTRATADA deverá atender às solicitações ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, prestando os esclarecimentos e solucionando as demandas.



5.9 A reposição de peças ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto dos módulos. Havendo a reposição de peças a CONTRATADA se obriga a utilizar materiais e peças novas e originais obedecendo às especificações recomendadas pelo manual do fabricante. Os materiais e peças substituídos, caso apresentem defeito e estejam cobertos pela garantia, não serão cobradas à CONTRATANTE, e deverão ser substituídos em 48h (quarenta e oito horas).

5.10 Os descritivos e medições deste objeto estão contidas no **ANEXO I**.

6 DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

6.1 Estima-se para o referido objeto o **valor global** de R\$ _____ (.....)

7 DOS PRAZOS

7.1 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de contratação será de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de **execução** de montagem dos módulos habitáveis é de 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.3 DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

7.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

a) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência de acordo com quantitativo disposto no **ANEXO I**.

b) O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA de acordo com cada mês de locação, aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) O pagamento das faturas estará condicionado:

7.4.c.1 Manutenção das condições prediais ora instaladas pela CONTRATADA, seu pleno funcionamento de acordo com as exigências técnicas descritas no **ANEXO I**;

7.4.c.2 Após entrega pela CONTRATANTE do objeto descrito na Ordem de Serviço, a mesma deverá pagar mensalmente a CONTRATADA. O total dos pagamentos considera os meses em que estiverem em vigor o contrato de locação.

d) Os possíveis atrasos decorrentes de fatos alheios à governabilidade da CONTRATADA serão analisados caso a caso pela CONTRATANTE.



8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Executado o serviço, o projeto de instalação dos módulos habitáveis será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

- I. **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- II. **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação projeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.1 Os módulos habitáveis serão recebidos provisoriamente por técnico responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado TRP – Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA; e definitivamente por comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado TRD – Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 dias, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.

8.2 A entrega e instalação dos módulos se dará no Hospital Municipal da Japuíba conforme sinalizado no item 4.2 deste Termo de Referência.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 DA CONTRATADA

- a) Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- b) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo e o **ANEXO I**, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.
- c) A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento de todos os Projetos de Implantação e funcionamento dos módulos habitáveis, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade específica que envolva a instalação dos módulos, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais da equipe técnica.
- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar o projeto completo seguindo instruções do **ANEXO I**, constituído por todos os projetos específicos que envolvem a instalação de 58 pontos de elétrica, 11 pontos de



telefonia (voz), 33 pontos de rede, sendo 07 para impressoras e 26 para desktops, além das instalações previstas para os projetos de hidráulica, drenagem, esgoto em até 01 (um) metro da periferia do conjunto de módulos, para que a CONTRATANTE possa interligar tal conjunto a sua infraestrutura. Todos devidamente, harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura dos Módulos Habitáveis locados.

f) Os pontos de elétrica, telefonia(voz) e rede citados no item 8.1.5 deverão ser distribuídos conforme especificados na tabela do **ANEXO I**.

g) A CONTRATADA será responsável pela climatização devendo viabilizar através de equipamentos de ar-condicionado (modelo tipo janela) de 18.000 BTUs que serão fornecidos pela CONTRATADA em locais pré-definidos e em quantidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da CONTRATADA.

h) A CONTRATADA deverá contar com equipe própria de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Profissional competente. A equipe profissional deverá possuir acervo técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, demonstrando sua capacidade técnica para o desenvolvimento do escopo de trabalho, em específico na implantação de módulos habitáveis para desenvolvimento de setor administrativo.

i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

j) Corrigir, prontamente, quaisquer erros e/ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

k) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

l) A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas dos projetos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação emitida pelo responsável da fiscalização do contrato.

m) A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, sempre que solicitado durante a vigência do contrato e no fim do mesmo.

n) A CONTRATADA deverá executar o objeto desta contratação dentro dos padrões técnicos exigíveis, devendo a apresentação gráfica e zelo pelo pleno funcionamento dos módulos.

o) Deverá haver identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos projetos de confecção e de implantação dos módulos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura de acordo com as normas vigentes).

p) As pranchas constantes do projeto básico relativo aos projetos citados no item 8.1.5 deverão ser entregues em arquivo do formato DWG. A escala utilizada na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:100, devendo ser mantida para todos os projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados;



- q) Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;
- r) Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas nas normas da ABNT, e devendo ser indicada a simbologia utilizada em cada projeto.
- s) Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, **ANEXO I** e a RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- t) A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a elaboração geral dos módulos, devidamente quitadas.
- u) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- v) A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, insumos, mão de obra, meios de transporte e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas implantação e pleno funcionamento dos módulos.
- w) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.
- x) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.
- y) Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das alterações necessárias à sua aprovação.
- z) As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão refeitas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE ou serviço de saúde.
- aa) A CONTRATADA cumprirá, no âmbito das instalações onde o serviço será realizado, que seus funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados;
- bb) A CONTRATADA deverá assegurar ao fiscal do contrato o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato *"in-loco"* junto à empresa;
- cc) A CONTRATADA deverá dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua responsabilidade;
- dd) A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
- ee) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- ff) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;



gg) A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

hh) A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

ii) A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

jj) A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

kk) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

ll) A CONTRATADA deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

mm) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

nn) A CONTRATADA deverá assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

oo) A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;

pp) A CONTRATADA deve inspecionar, antes de dar início à execução do objeto contratual, os serviços de saúde e as plantas de arquitetura e engenharia dos locais onde serão implantados os módulos habitáveis mediante assinatura do TERMO DE VISITA TÉCNICA conforme **ANEXO II**.

qq) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

rr) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 DO CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

b) O CONTRATANTE ou representante por ele designado, poderá exigir a apresentação e o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização da implantação dos módulos habitáveis, como, por exemplo, os projetos de arquitetura que compõe o projeto.

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.



- d) A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da CONTRATANTE, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da CONTRATANTE.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- f) Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- h) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- i) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa aos locais de execução dos serviços;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- k) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal do Contrato;
- l) Solicitar que seja refeito o serviço que vier a ser recusado pela CONTRATANTE;
- m) Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Fiscal do Contrato;

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada do presente instrumento;

- a) Aprovar qualquer material específico, ficando os casos omissos sujeitos à aprovação técnica, desde que esteja comprovada a perfeita similaridade, sem prejuízo dos serviços contratados;
- b) Determinar a imediata retirada do local do serviço de qualquer funcionário da CONTRATADA, que não corresponder tecnicamente ou disciplinarmente as exigências da CONTRATANTE.
- c) Verificar a qualidade do objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Realizar os pagamentos em no máximo 30 dias sobre os serviços de locação executados a fim de não atrapalhar a prestação de serviços conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SDUS), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2 A Fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e do serviço de saúde, para o que deverá ser constituída uma banca técnica multidisciplinar formada por arquitetos, engenheiros para avaliação dos módulos habitáveis instalados para funcionamento dos serviços administrativos do HMJ. Deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e **ANEXO I**.



10.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

10.5 Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, funcionalidade, pleno funcionamento dos módulos incluindo serviços acoplados de elétrica, rede lógica, hidráulica, proteção contra incêndio, esgotamento e conforto térmico.

10.6 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

10.7 O CONTRATANTE designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Profissional Competente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de Fiscalização. Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização serão integrantes da banca técnica multidisciplinar;

10.8 A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

10.9 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

10.10 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

10.11 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Rua do Comércio, 71, Centro – Angra dos Reis, RJ. Tel. (24) 33685293 – autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais de fiscalização:

10.13 O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

10.14 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

10.15 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão caracterizados como atos da CONTRATANTE, estando sob sua responsabilidade.

10.16 A Fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

10.17 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

10.18 Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

10.19 Solicitar a substituição de qualquer funcionário ou prestador de serviço da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;

10.20 Verificar a disponibilidade da equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;



10.21 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas na Caracterização dos Ambientes, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.22 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

10.23 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência e **ANEXO I**;

10.24 Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto à sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;

10.25 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

10.26 Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

10.27 Receber provisoriamente e definitivamente a instalação e pleno funcionamento dos módulos habitáveis, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

10.28 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA/CAU da empresa, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços em, pelo menos, um desses ramos: Arquitetura e engenharia civil.

11.2 As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados

12.1 Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

12.2 Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

12.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

12.4 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

12.5 Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Departamento de Licitações



Processo: 2020007174

Folha: _____

Rubrica

12.6 Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2020.

Superintendente Geral Hospitalar

Aprovo, em ____ de _____ de 2020.

Secretário Hospitalar



ANEXO I

I – DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS HABITÁVEIS E SERVIÇOS CONTRATADOS

Item	Descrição dos módulos e serviço	Finalidade	Quantitativo
01	<p>SALA DE 2 MÓDULOS – MONOBLOCOS HABITÁVEIS - Conjunto de módulos c/ forração termoacústica total, medindo cada módulo 6,00m de comp. X 2,44m larg. X 2,89m alt., formando 01 sala com 02 módulos cada, medindo 6,00m x 4,88 por sala, contendo cada sala 01 porta de acesso, 02 janelas, 06 luminárias LED calha dupla 2x40w, 02 aberturas para ar-condicionado incluindo 02 aparelhos de 18.000 btu's, 30 pontos de elétrica com tomadas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo; 17 pontos de rede lógica com cabeamento até os pontos de distribuição dos contêineres e 04 pontos de voz (telefonía); Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado</p> <p>Inclui: transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação</p>	Licitação, contratos, Controle Interno e administração oncologia	04
02	<p>SALA DE 1 MÓDULO - MONOBLOCO HABITÁVEL - módulo c/ forração termo acústica total, medindo 6,00m de comp. X 2,44m larg. X 2,89m alt., formando 01 sala de 01 módulo, contendo 01 (uma) porta de acesso, 01 janela, 02 luminárias LED calha dupla 2x40w, 01 aberturas para ar condicionado incluindo 01 aparelhos de 18.000 btu's, 28 pontos de elétrica com tomadas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo; 16 pontos de rede lógica com cabeamento até os pontos de distribuição dos contêineres e 07 pontos de voz (telefonía). Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado</p> <p>Inclui: transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.</p>	Protocolo, Tesouraria, RH HMJ, RH Terceirizado, Manutenção	03
03	<p>MÓDULO BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, medindo 6,00x2,44x2,89 de altura cada um, com 3 vasos, com caixa acoplada, 02 lavatórios com torneira, 02 luminárias LED calha dupla 2x40w, 01 porta de acesso, 01 basculante, piso em manta vinílica lavável, sendo o sanitário masculino composto de 02 mictórios. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado. Piso Estruturado em chapa de aço 2,70mm galvanizado grau B, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em placa de</p>		01



<p>madeira de compensado naval 20mm, à prova d'água, anti-fungos e anti-bactéria com revestimento em piso retificado. Inclui: transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação</p>		
---	--	--

II – DESCRIÇÃO GERAIS DO MÓDULO HABITÁVEL

II.a) Teto

A estrutura do teto deverá ser construída em aço galvanizado à quente e composta de duas longarinas e duas cabeceiras que trabalham como calhas coletoras da água da chuva e travessas tubulares galvanizadas para apoiar as telhas. Internamente o teto é composto por painéis de fechamento com núcleo de poliuretano com espessura mínima de 40mm (verificar especificação do item painéis de fechamento).

As duas longarinas deverão ser de aço SAE tipo 1010/1020 com comprimento de aproximadamente 5.670 mm espessura de 2,00 mm fabricada a partir de uma chapa de aço com largura de 400 mm, que dobrada tem altura final de 195 mm onde as travessas de sustentação das telhas são parafusadas e os painéis do forro apoiados.

As duas calhas coletoras são de aço tipo SAE 1010/1020 com comprimento aproximado de 2.430 mm, espessura aproximada de 2,00 mm e fabricada a partir de uma chapa de aço com largura aproximada de 500 mm que dobrada tem uma altura aproximada de 165 mm.

Deverá fazer parte da estrutura do teto sete tubos industriais de aço galvanizado retangular de aproximadamente 50mm x 30mm com espessura aproximada de 1,50 mm e comprimento aproximado de 2.430 mm que são parafusados em elementos de fixação soldados nas longarinas da estrutura do teto espaçados entre si com distância máxima de 745 mm.

Estes elementos de fixação são soldados com alturas diferentes nas longarinas de maneira que moldem uma queda nas telhas para cada extremidade do módulo para que a água da chuva corra em direção da calha coletora.

Nos quatro cantos do teto do módulo deverá ser parafusada uma chapa de aço galvanizada com espessura de 8,00 mm aproximadamente e com formato de um trapézio (base 300 mm e altura 120 mm). Esta chapa tem um furo central com diâmetro de 80 mm e quatro furos nas extremidades com 14 mm de diâmetro. Os quatro furos nas extremidades servem para fixar a chapa no teto do módulo através de parafusos de aço-carbono ½" x 1.½" cabeça sextavada e porca. O furo central será usado como olhal de içamento para posicionamento dos módulos.

A estrutura do teto deve ter três telhas sem emendas de chapa de aço galvanizada com espessura de 0,50 mm e com um desenho de sua ondulação trapezoidal, com altura de 40 mm, largura da base do trapézio com 30 mm e largura do topo do trapézio de 15 mm para aumento da sua resistência e permita o tráfego de pessoas sobre elas sem que haja deformações e amasse o material. A carga admissível no teto deverá ser de 100kg/m². Todo o perímetro da estrutura do teto tem contato com as telhas e o forro recebe um filete de silicone incolor para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc.

II.b) Cobertura

As treliças deverão ser fabricadas com tubos industriais de aço em dimensões variadas com telhas de aço galvanizado 0,43 mm do tipo "caneletão".



II.c) Pisos

A estrutura do piso deverá ser construída em aço sendo compostas de duas longarinas, duas cabeceiras e travessas ômeegas para apoiar o piso de compensado naval.

As duas longarinas são de aço tipo SAE 1010/1020 com comprimento aproximado de 5.700 mm, espessura de 3,00 mm, fabricadas através de um tubo retangular com altura de 160 mm e largura de 80 mm e galvanizadas por imersão a quente.

As duas cabeceiras deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020, usando dois tubos industriais de aço quadrado de aproximadamente 80 mm x 80 mm espessura de 3,00 mm e outro tubo industrial de aço retangular de aproximadamente 70 mm x 30 mm espessura de 1,50 mm ambas com comprimento de 2.140 mm, soldados com máquina MIG em dois cabeçotes de aço onde serão parafusadas as longarinas do piso e as colunas da estrutura do módulo, as cabeceiras também deverão ser galvanizadas por imersão à quente.

Na estrutura da base são parafusadas treze travessas ômeegas de aço galvanizado com espessura aproximada de 1,50 mm com comprimento de 2.275 mm dobrada a partir de uma chapa com largura de 180 mm que terá uma altura final de 70 mm.

Neste ômega foi apoiada e parafusada uma peça única sem emenda de compensado naval com espessura de 20 mm, comprimento de 5.880 mm e largura de 2.320 mm. O compensado naval tem tratamento anti-fungos, de forma a garantir uma maior vida útil do equipamento. Este compensado naval também foi montado no piso de tal forma que permita que seja substituído todo ou parcialmente sem ter que tirar as paredes do módulo montados sobre as longarinas e cabeceiras do piso. Sobre o compensado naval será aplicado uma manta vinílica sem emendas a qual facilita a higienização do local.

II.d) Colunas

Toda a estrutura dos módulos deverá ser armada por quatro colunas de aço que foram fixadas com parafuso de aço zincado cabeça sextavada 8.8 12 x 35 mm e porca de aço-carbono 12 mm em cada canto do piso e do teto.

As colunas deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020 com espessura de 3,00 mm comprimento de 2.555 mm e laterais de 150 mm, e submetidas ao processo de galvanização à quente. Para qualquer alteração ou empilhamento as cargas e esforços que as colunas sofrerão deverão ser analisadas previamente através de cálculo estrutural.

II.e) Painéis de fechamento

As paredes internas e externas do Conjunto de Módulos deverão ser feitas com painéis de fechamento com dimensões variáveis e espessura de 40 mm.

Estes painéis devem ser constituídos por duas chapas de aço galvanizado à quente conforme normas UNI EN 10147, a chapa é texturizada na laminação, envernizada em sistema industrial, com aplicação de prime em todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da pintura a impactos e arranhões.

O núcleo do painel de fechamento deverá ser preenchido por poliuretano expandido injetado à alta pressão auto extingüível segundo a norma ASTM 1692.

Densidade do poliuretano é de 39/40kg/m³, tendo como características o efeito isolamento térmico (transmitância térmica U=0,57W/m²°K) e acústico (isolamento acústico de Rw=25dB.)

II.f) Painéis com portas

Os painéis com portas usados no conjunto de módulos deverão ter as mesmas características do painel de fechamento. Os batentes das portas deverão ser de alumínio pintado eletrostaticamente na cor branca, na



moldura da porta existe uma borracha em todo o seu contorno a fim de amortecer o impacto da porta no batente durante seu fechamento e ajudar em sua estanqueidade.

O miolo da porta deverá ser fabricado do mesmo material do painel de fechamento. A porta precisará de quatro dobradiças de aço pintadas a pó eletrostático na cor branca permitindo sua retirada e substituição sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. As portas deverão possuir também a maçaneta com seus espelhos na cor preta e a fechadura com três jogos de chave.

II.g) Janelas

J1 – Janelas com medidas de 1.000mm x 1.000mm com vidro de 4 mm de espessura. Fabricadas com perfil de acabamento em alumínio na cor branca acompanhada de todos os acessórios. Sem grades de proteção. E Cada sala de aula deverá ter mínimo 4 janelas perfazendo o tamanho de 4.000mmx1.000mm.

J2 – Janelas basculantes com medidas de 800 mm x 800 mm com vidro de 4 mm de espessura. Fabricadas com perfil de acabamento em alumínio na cor branca acompanhada de todos os acessórios.

II.h) Peças de acabamento e acoplamento

Acabamento de Coluna – Deverá ser em chapa de aço galvanizado pré-pintada e dobrada de tal forma que dê um acabamento nos cantos de colunas e de fácil manejo para que quando necessário seja sacada de forma a permitir o acesso dos dutos condutores da água da chuva.

Acabamento do Acoplamento do Teto – Deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado pré-pintado e dobrado de tal forma que se tenha um bom acabamento entre os tetos quando acoplados.

Acabamento do Acoplamento do Piso – Deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,5 mm dobrado em forma de ômega com uma tira de compensado naval em seu interior revestida com a mesma chapa de alumínio do piso de tal forma que os pisos fiquem sem desnivelamento entre eles.

Perfil de Travamento dos Painéis na Estrutura – Deverá ser em perfil de alumínio natural estruturado parafusado na estrutura do módulo prensando o painel junto à estrutura formando as paredes.

II.i) Montagem e acoplamento

Durante toda a montagem das estruturas modulares e acoplamento no campo conforme projeto haverá o acompanhamento dos devidos engenheiros Civil e Eletricista que fazem parte do quadro efetivo funcional da empresa com registro e averbações comprovadas no CREA–RJ e compatíveis com o objeto.

A empresa terá que comprovar experiência (Atestado de Capacidade Técnica averbado no CREA) de execução em montagem que efetivamente somam uma área igual ou maior que o projeto implantado, de acordo com as exigências e características técnicas construtivas conforme acima.

II.j) Pintura

As peças (estruturas metálicas e painéis externos de fechamento) deverão ser recebidas em fábrica já galvanizadas, pintadas e prontas para montagem. A pintura é feita antes da transformação, peça a peça, em cabine de pintura utilizando o método de pulverização. O processo de pintura é dividido em preparo e pintura.

O preparo deverá consistir na limpeza manual, em que ocorre a remoção de materiais contaminantes em geral, através de limpeza com solventes e detergentes. Após a limpeza as peças são lixadas com lixa 180, no caso das peças de aço galvanizado.

Após o preparo deverá ser feita a aplicação de uma demão uniforme (vaporização) de primer sintético cinza claro anticorrosivo, com auxílio de pistola pneumática.



Após a secagem, as peças recebem uma demão de tinta esmalte sintético a base de solvente diluído conforme especificação do fabricante. A vaporização também é realizada com o auxílio de pistola pneumática, totalizando duas demãos.

Após o término do trabalho, a inspeção visual é feita pelo executante do serviço e pelo inspetor de qualidade.

II.k) Climatização

Para climatização e ventilação do conjunto foi utilizado ar-condicionado do tipo “janela” 18.000 btus, projetado exatamente para atender ao propósito de manter a qualidade do ar e proporcionar conforto aos usuários. Já a climatização dos sanitários e cozinha é apenas natural, somente pelos basculantes.

II.l) Elétrica

Deverá ser utilizados quadros elétricos de sobrepor em caixa metálica com pintura epóxi, barramento trifásico de 100A e disjuntores padrão DIN. Todos os disjuntores são dimensionados usando método de cálculo da NBR 5410.

Deverão ser utilizados condutores de 2,5mm² para circuitos de iluminação e tomada, 4mm² para circuitos de ar-condicionado, convencionado as cores vermelho – fase; azul – neutro; verde – terra. Todos os circuitos são instalados dentro de canaletas de PVC Duto pop sobrepostas aos painéis dos equipamentos.

O SPDA é baseado no item 5.1.1.4.2 da NBR 5419 que comenta sobre captos naturais, sendo o módulo composto por uma estrutura metálica que se comporta como captor natural, interligado entre si formando uma gaiola de Faraday.

O quadro geral de baixa tensão (QGBT) é composto de chapa de aço 14 USG, fosfatizada e pintura eletrostática epóxi a pó, grau de proteção IP-54, com disjuntor geral em caixa moldada, sendo padronizados para receber disjuntores parciais padrão “DIN”, contendo barramento de neutro e barramento de terra.

II.m) Pontos de elétrica, rede lógica e telefonia (voz)

Deverão ser utilizados conectores do tipo “RJ 45”, “RJ 45 fêmea” para montar os *pach cords* e as tomadas de parede; switchies 24 e 48 portas GiGABIT para a distribuição dos pontos nos containers, régua de energia para instalação dos racks com os switchies; utilizar rack 19” 2U para instalação do switch e régua assim como a instalação de tomas elétricas para ligação dos Pcs e Monitores.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Pregoeira

A/C. Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão nº 018/2020

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto à **Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Local, em ____ de _____ de 2020

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a Carta de Credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Departamento de Licitações



Processo: 2020007174

Folha: _____

Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Pregoeira

a/c Sr(a).

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 018/2020

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de 2020

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr(a).

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 018/2020

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local, em _____ de _____ de 2020.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa abaixo se propõe a prestar serviços de **LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS** para o funcionamento de Unidades Administrativas do Hospital Municipal da Japuíba – HMJ para viabilizar a implantação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON na estrutura hospitalar pelos preços e condições assinalados na presente e, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Empresa Proponente : _____

Endereço: _____

Cidade : _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic.: _____

Item	Descrição Simplificada do Objeto	Quantitativo	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Sala de 02 módulos	04			
02	Sala de 01 módulo	03			
03	Modulo Banheiro Masculino e Feminino	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso.....)

1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

1.1 - O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

2 - PRAZO DA PROPOSTA

2.1 – A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

3 - PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4 - PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O prazo de execução de montagem dos módulos habitáveis é de 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

a/c Sr.

Ref. Pregão nº 018/2020

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, em _____ de _____ de 2020.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Departamento de Licitações



Processo: 2020007174

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ____ (nome) ____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, ocupando o cargo de _____, na entidade _____, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data

ASSINATURA DO DECLARANTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Departamento de Licitações



Processo: 2020007174

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

a/c Sr.

Ref. Pregão nº 018/2020.

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local, em _____ de _____ de 2020.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Departamento de Licitações



Processo: 2020007174

Folha: _____

Rubrica

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

Data

assinatura



ANEXO X

CONTRATO Nº ___/2020

PROCESSO N.º 2020007174

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS** PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA – UNACON NA ESTRUTURA HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, COMO CONTRATANTE, E A _____ (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.

A Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, inscrita no CNPJ: 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700 – Japuíba – Angra dos Reis – CEP.: 23.934-055, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Faria de Souza, Secretário Hospitalar, e a sociedade empresária _____ (CONTRATADA), situada na _____ (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade nº _____, domiciliado (a) na _____ (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS** PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA – UNACON NA ESTRUTURA HOSPITALAR, com fundamento no processo administrativo nº 2020007174, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS** para o funcionamento de Unidades Administrativas do Hospital Municipal da Japuíba – HMJ para viabilizar a implantação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON na estrutura hospitalar

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- b) O CONTRATANTE ou representante por ele designado, poderá exigir a apresentação e o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização da implantação dos módulos habitáveis, como, por exemplo, os projetos de arquitetura que compõe o projeto.
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- d) A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da CONTRATANTE, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da CONTRATANTE.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- f) Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- h) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- i) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa aos locais de execução dos serviços;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- k) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal do Contrato;
- l) Solicitar que seja refeito o serviço que vier a ser recusado pela CONTRATANTE;
- m) Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Fiscal do Contrato;
- n) Efetuar os pagamentos na forma regulada do presente instrumento;
- o) Aprovar qualquer material específico, ficando os casos omissos sujeitos à aprovação técnica, desde que esteja comprovada a perfeita similaridade, sem prejuízo dos serviços contratados;
- p) Determinar a imediata retirada do local do serviço de qualquer funcionário da CONTRATADA, que não corresponder tecnicamente ou disciplinarmente as exigências da CONTRATANTE.
- q) Verificar a qualidade do objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;



r) Realizar os pagamentos em no máximo 30 dias sobre os serviços de locação executados a fim de não atrapalhar a prestação de serviços conforme estabelecido na Lei 8.666/93. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo e o **ANEXO I**, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

b) A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento de todos os Projetos de Implantação e funcionamento dos módulos habitáveis, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade específica que envolva a instalação dos módulos, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais da equipe técnica.

c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deverá apresentar o projeto completo seguindo instruções do **ANEXO I**, constituído por todos os projetos específicos que envolvem a instalação de 58 pontos de elétrica, 11 pontos de telefonia (voz), 33 pontos de rede, sendo 07 para impressoras e 26 para desktops, além das instalações previstas para os projetos de hidráulica, drenagem, esgoto em até 01 (um) metro da periferia do conjunto de módulos, para que a CONTRATANTE possa interligar tal conjunto a sua infraestrutura. Todos devidamente, harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura dos Módulos Habitáveis locados.

e) Os pontos de elétrica, telefonia(voz) e rede citados no item 8.1.5 deverão ser distribuídos conforme especificados na tabela do **ANEXO I**.

f) A CONTRATADA será responsável pela climatização devendo viabilizar através de equipamentos de ar-condicionado (modelo tipo janela) de 18.000 BTUs que serão fornecidos pela CONTRATADA em locais pré-definidos e em quantidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da CONTRATADA.

g) A CONTRATADA deverá contar com equipe própria de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Profissional competente. A equipe profissional deverá possuir acervo técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, demonstrando sua capacidade técnica para o desenvolvimento do escopo de trabalho, em específico na implantação de módulos habitáveis para desenvolvimento de setor administrativo.

h) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

i) Corrigir, prontamente, quaisquer erros e/ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

j) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



- k) A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas dos projetos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação emitida pelo responsável da fiscalização do contrato.
- l) A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, sempre que solicitado durante a vigência do contrato e no fim do mesmo.
- m) A CONTRATADA deverá executar o objeto desta contratação dentro dos padrões técnicos exigíveis, devendo a apresentação gráfica e zelo pelo pleno funcionamento dos módulos.
- n) Deverá haver identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos projetos de confecção e de implantação dos módulos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura de acordo com as normas vigentes.
- o) As pranchas constantes do projeto básico relativo aos projetos citados no item 8.1.5 deverão ser entregues em arquivo do formato DWG. A escala utilizada na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:100, devendo ser mantida para todos os projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados;
- p) Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;
- q) Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas nas normas da ABNT, e devendo ser indicada a simbologia utilizada em cada projeto.
- r) Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, **ANEXO I** e a RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- s) A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a elaboração geral dos módulos, devidamente quitadas.
- t) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, insumos, mão de obra, meios de transporte e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas implantação e pleno funcionamento dos módulos.
- v) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.
- w) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.
- x) Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das alterações necessárias à sua aprovação.
- y) As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão refeitas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE ou serviço de saúde.



- z) A CONTRATADA cumprirá, no âmbito das instalações onde o serviço será realizado, que seus funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados;
- aa) A CONTRATADA deverá assegurar ao fiscal do contrato o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato “*in-loco*” junto à empresa;
- ab) A CONTRATADA deverá dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua responsabilidade;
- ac) A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
- ad) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- ae) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- af) A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- ag) A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- ah) A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- ai) A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- aj) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- ak) A CONTRATADA deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- al) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;
- am) A CONTRATADA deverá assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- an) A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- ao) A CONTRATADA deve inspecionar, antes de dar início à execução do objeto contratual, os serviços de saúde e as plantas de arquitetura e engenharia dos locais onde serão implantados os módulos habitáveis;
- ap) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



aq) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

dotação orçamentária **33.3301.10.302.0204.2728.339039** Fonte **12900001** NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO).



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço deste contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SDUS), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – Provisoriamente, após parecer circunstanciado do servidor a que se refere o subitem 19.2, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega do serviço;

II – Definitivamente, mediante parecer circunstanciado do servidor a que se refere o subitem 19.2, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O servidor a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (POR EXTENSO), em parcelas mensais, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a _____ (FISCAL DESIGNADO), sito à _____ (ENDEREÇO), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido



neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das



sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim



Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

Contratada

TESTEMUNHAS: 1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr(a)

Ref. Pregão Presencial nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que:

() realizou visita técnica, vistoriando minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão nº 018/2020, e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

() optou pela não realização de visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa decisão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2020.

ENTIDADE